

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF**, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXX, SSP/UF, inscrito no CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado em Brasília/DF, em face do Pregão Eletrônico com Registro de Preços n.º 900XX/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, com Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXX, estabelecida no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada seu sócio/procurador, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXX, SSP/UF, inscrito no CPF n.º XXXXX, residente e domiciliado em XXXX/UF, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Sesc n.º 1.593/2023, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, devendo ser observadas as bases e características ora indicadas.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de mictórios ecológicos, sifões ecológicos e temporizadores de banho, para as Unidades do Sesc-AR/DF, estando vinculada a ela todas as regras, condições e demais anexos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 900xxx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>MICTÓRIO ECOLÓGICO</b> - Mictório ecológico de louça sanitária, na cor branca, sem utilização de água ou produtos químicos para contenção de odores. Design desenvolvido para evitar respingos para o lado de fora. Conexão direita com o sistema de esgoto. Encaixe de 109 mm no interior de sua cuba para acoplagem do Sifão Ecológico. Inclui sifão e kit de instalação. Medidas: Altura: 560 mm Largura: 330 mm Comprimento: 290 mm. Deverá contar com todos os itens para instalação: parafusos, curva de cano 90° de 50mm, peça de adaptador de cano de 50mm, extensão de cano de 50mm Ou equivalente técnico.	UN.	354	R\$	R\$
2	<b>SIFÃO ECOLÓGICO COMPLETO</b> - Sifão Ecológico, tecnologia de contenção de odores mecânico com sistema de membrana elastomérica vertical. Contém um bloco sanitário e uma grade de proteção. Encaixe de 109 mm, altura de 95mm, para mictório. Ou equivalente técnico.	UN.	724	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 2					
1	<b>TEMPORIZADOR DE BANHO</b> - Temporizador de banho, recomendável uso para controlador em duchas e chuveiros convencionais, cujo controle de temperatura seja através do controle mecânico; Potência Máxima do Chuveiro: 220v - 7800w; Conexão de rosca (1/2 interna) do chuveiro e 1/2 externa; Material: Plástico; Tipo de Material: ABS; Cor: Branco; Modelo: QTC1; Ou equivalente técnico. Garantia mínima 12 (doze) meses.	UN.	401	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

### 3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sesc-AR/DF é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2. Caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de

Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 900xx/2024.

3.3. Quando comprovada a hipótese do subitem 3.2, a Gerência de Compras e Contratos – Gecomp poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc-AR/DF.

3.5. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preços.

3.6. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

3.7. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

3.8. As razões da conveniência de aderir ao registro de preços cabem ao Aderente.

3.9. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

3.10. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

3.10.1. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

#### **4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

4.2. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-AR/DF não estará obrigado a contratar o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor. Entretanto, ficará

assegurada ao beneficiário do registro a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições.

4.4. Os valores contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

4.5. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

## **5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

5.2. O Fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/DF.

5.3. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação do fornecedor;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc-AR/DF; e
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

5.4. Em qualquer das hipóteses previstas nas condições acima, concluído o processo, este Sesc-AR/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

5.5. O não cumprimento de qualquer condição constante do Edital e de seus Anexos importará no seu cancelamento imediato, a critério da parte adimplente, independente de

aviso.

## **6.DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

## **7. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

7.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços na forma de cadastro de reserva, serão convocadas as empresas classificadas subsequentemente à licitante vencedora, conforme dispõe o art. 48, da Resolução Sesc nº 1.593/2024

7.2. Respeitada a ordem de classificação registrada em Ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

7.3. Desde que restem interessados, não haverá inviabilidade ou cancelamento da Ata de Registro de Preços caso qualquer dos fornecedores convocados não compareça, recuse ou desista de assiná-la. Destaque-se que essa medida não impede a aplicação das punições previstas na legislação pertinente.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários referentes à execução dos serviços correrão exclusivamente por conta do fornecedor registrado, não tendo o Sesc-AR/DF qualquer vínculo trabalhista direto ou indireto com os seus funcionários.

8.2. O fornecedor registrado concorda em tratar e manter sob sigilo todas as informações compartilhadas em decorrência da execução dos serviços, na mesma medida e grau de diligência que dispensam às suas próprias informações confidenciais, não revelando, por ação ou omissão, quaisquer informações obtidas durante os trabalhos, sem o prévio

